

CORREGEDORIA DO INTERIOR**PORTARIA Nº 001/2021-CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 0000785-71.2020.2.00.0814, que tem por requerente **ANNATUSK BURATTO ELOI** e requerido o Juiz de Direito **DANIEL GOMES COELHO**, Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará e Lei Estadual nº 5.008/81;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA visando apurar as supostas irregularidades praticadas pelo Juiz de Direito **DANIEL GOMES COELHO**.

II - DELEGAR poderes à Dra. **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para presidir e constituir a Comissão Sindicante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração.

Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se.

Belém, 15 de janeiro de 2021.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Processo nº 0000785-71.2020.2.00.0814

Requerente: Annatusk Buratto Eloi (Advogado Raphael Kôhler da Cunha Battanoli e OAB/AP Nº 2537).

Requerido: Daniel Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Canaã dos Carajás.

Decisão: Tratam os presentes autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS iniciado a partir de e-mail encaminhado a esta Corregedoria pelo Delegado de Polícia Civil da 20ª Seccional Urbana de Parauapebas-PA, apontando o registro de um Boletim de Ocorrência Policial sob o nº 71/2020.101962-2